

LEI MUNICIPAL N° 301, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Fonte de Recurso no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2019, e proceder a abertura de Crédito Adicional por meio de Excesso de Arrecadação, apurado em Balanço Financeiro do Exercício de 2019 e em conta bancária específica, na forma que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.019, Fonte de Recurso no valor de R\$ 93.105,19 (Noventa e três mil, cento e cinco Reais e dezenove centavos), visando à inclusão de nova Fonte de Recurso, conforme segue abaixo:

-SECRETARIA DE SAÚDE:

Na dotação 020109-103020498.01-2.133-3390360000-264 - Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Física - a Fonte 149 - Transf. Rec. SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade AH - Excesso de Arrecadação 2.019 - Valor R\$ 93.105,19.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de Nova Fonte de Recurso que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente de entrada de Receita no Exercício de 2.019, conforme Extrato em anexo - Conta Bancária nº 8351-8- Banco 001-Agência 4989-Fonte 149.

Art. 3º A abertura de FONTE DE RECURSO de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 25 de novembro de 2.019.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**